

LEI N° 2.523/2016

Dispõem sobre a proibição de exibição de shows pirotécnicos sem prévia autorização do corpo de bombeiros em estabelecimentos de shows, boates, casas noturnas e afins.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 090/2015 – Legislativo:

Art. 1º Fica proibida a exibição de shows pirotécnicos sem a prévia autorização do corpo de bombeiros em estabelecimentos de shows, boates, casas noturnas e afins.

Art. 2º O não atendimento do exigido nesta lei, sujeita o infrator às seguintes penalidades:

§1º advertência escrita, juntamente com a suspensão do alvará de funcionamento e suas consequências;

§ 2º Nos casos de reincidência:

I - Multa de 120 (cento e vinte) UFM's;

II - Cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2016.

JOSÉ AFRÂNIO MARQUES DE MELO
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Segundo Secretário